



LEI MUNICIPAL Nº 3.626/2024

Altera parcialmente a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 580/87, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado parcialmente o art. 1 da Lei Municipal nº 580/87 passando a vigorar nos seguintes termos:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Evangélica Congregacional de Belo Jardim, 1 (um) terreno na área de domínio público do Loteamento Parque Residencial Joaquim Cordeiro Wanderley, na Avenida Senador Paulo Guerra, nesta cidade, com as seguintes medições:

- Frente: 20,20m;
- Fundos: 32,30m;
- Lateral direita: 41,15m;
- Lateral esquerda: 42,40m;
- Área total: 1.081,00m².

Confrontando-se: frente para o oeste, com a Avenida Senador Paulo Guerra; fundos para o leste com a Rua Levino Ferreira; lado direito para o norte, com a Fábrica Cremosinho e lado esquerdo para o sul, com a Rua José Ribamar.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 02 de setembro de 2024.

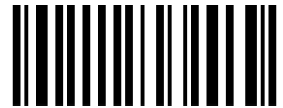
GILVANDRO ESTRELA
DE
OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma
digital por GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000137

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/09/04000137

Número / Ano	000137/2024
Data / Horário	04/09/2024 - 10:53:51
Ementa	Lei Municipal nº 3.626/2024: "Altera parcialmente a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 580/87, e dá outras providências."
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	alan